



## Protocolo 6.142/2021



Código: 979.198.736.209

De: **Karla Vitoreti Cipriano** Setor: **DLC - Diretoria de Licitação e Contratos**

Despacho: **4- 6.142/2021**

Para: **Jpm Arquitetura Ltda (luciane@jpmarquitetura.com.br)**, Tubarão/SC, 05 de Março de 2021

Assunto: **DÚVIDA EDITAL DE LICITAÇÃO**

Para:

[Jpm Arquitetura Ltda](#)

luciane@jpmarquitetura.com.br · 41 4113-1902

CNPJ 17.128.139/0001-18

Tubarão/SC, . . /

Senhores,

De acordo com informações obtidas com o corpo técnico do Município, esclarecemos-lhes o que segue:

"(...) em se tratando de profissional autônomo/liberal, este já deve possuir contrato de prestação de serviço registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documento firmado com a licitante na data da entrega da proposta.

No mais, quanto à comprovação da qualificação técnica para executar as parcelas de maior relevância, interpreta-se do edital que o Engenheiro Civil ou o Arquiteto e Urbanista deverá comprovar ter elaborado projeto de reforma de uma edificação, da mesma forma em que o Engenheiro Civil ou o Arquiteto e Urbanista deverá comprovar ter elaborado orçamento de edificação.

Ou seja, não se faz necessário que ambos profissionais demonstrem qualificação para os itens "d.1" e "d.2", bastando apenas um destes profissionais para comprovar cada um dos itens, o que não impede que apenas um deles consiga preencher os dois requisitos, conforme se retira do item "d.3":

d.3) O profissional técnico: Engenheiro Civil ou o Arquiteto e Urbanista deverá comprovar atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas "d.1" e "d.2" acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão para cada profissional que contemple todos os serviços de uma única vez.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos."

Atenciosamente,

**Karla Vitoreti Cipriano**

*Diretora de Licitações e Contratos*